



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE
ÁREAS ESPECÍFICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

EDITAL Nº 196/2025

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com fundamento no que dispõe o art. 37, I, II e III da Constituição Federal de 1988, no art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, no art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, e de acordo com o determinado na Lei Complementar Municipal nº 0201, de 06 de maio de 2015, na Lei Complementar Municipal nº 0328, de 17 de maio de 2022, e na Lei Municipal nº 9.249, de 10 de julho de 2007, em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 2º, VI, do Anexo I do Decreto Municipal nº 15.144, de 11 de outubro de 2021, e respeitado o previsto no Edital nº 108/2022, alterado pelos respectivos Aditivos,

DIVULGA, no **Anexo I**, em cumprimento às decisões judiciais prolatadas no bojo dos autos da ações movidas pelas participantes **Elane da Silva Santos** (Área: Educação Física / processo nº **3029652-63.2023.8.06.0001**) e **Raquel Faustino do Nascimento Oliveira** (Área: Educação Física / processo nº **3013515-06.2023.8.06.0001**), o resultado definitivo da prova prática de didática (segunda etapa), bem como **CONVOCA** as referidas candidatas, por meio do **Anexo II**, para participar da terceira etapa do certame (análise de títulos e experiência profissional), cuja documentação deverá ser entregue no Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, nos termos do **subitem 7.5** do diploma de regência do evento e respeitadas as determinações que seguem:

1. O período de recebimento da documentação relativa aos títulos e à experiência profissional será nas datas de 13 e 14 de novembro de 2025, na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE.
2. Somente serão analisados os currículos dos candidatos aprovados na segunda etapa, conforme determinam os **subitens 7.4.12 e seguintes** do Edital nº 108/2022, limitados aos quantitativos descritos no seu **Anexo I** e de acordo com a listagem dos candidatos em ordem alfabética.
3. A referida etapa será constituída da análise dos títulos e da experiência profissional, de caráter meramente classificatório. Somente serão aceitos os títulos, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a sua entrega, observados os limites de pontos estabelecidos no **Quadro V** do **subitem 7.5.2** do Edital nº 108/2022.
4. O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório - público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH) deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, nº 5609, Damas, Fortaleza/CE, na data e no horário previamente definidos no **Anexo II** do presente Edital, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em envelope de tamanho A4, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação da terceira etapa ("via envelope") disponibilizado no **Anexo VIII** do Edital nº 108/2022, acompanhada da "via candidato", ambas devidamente preenchidas e assinadas.
5. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação: **a)** formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional constante do **Anexo VII** do Edital nº 108/2022, disponibilizado no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, preenchidos sem rasura, datado e assinado; **b)** cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) dos documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional descritos no **Quadro V** do **subitem 7.5.2** e no formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (**Anexo VII**), ambos constantes do Edital nº 108/2022; **c)** cópia



simples do comprovante de conclusão do curso de graduação, de acordo com a opção de cargo de professor área específica; **d)** cópia simples do documento oficial de identidade original e CPF.

6. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 7.5.4** do Edital nº 108/2022.

7. A procuração prevista no **subitem 7.5.4** do Edital nº 108/2022 poderá ser formalizada pôr meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), devendo ser acompanhada da cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato procurador).

8. Para efeito de concessão de pontuação nesta etapa, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no **Quadro V** do **subitem 7.5.2** do Edital nº 108/2022, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado neste Edital.

9. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

10. Somente serão aceitos diplomas, declarações com validade de expedição de 90 (noventa) dias e/ou certidões ou certificados das instituições referidas no subitem anterior nos quais contém todos os dados necessários à sua devida avaliação.

11. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

12. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

13. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do art. 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

14. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português através de tradutor juramentado.

15. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de título se experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

16. Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.

17. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a títulos e experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído do Concurso.

18. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, de acordo como disposto no **subitem 7.5.10** do Edital nº 108/2022.

19. Não serão computados os títulos e as experiências profissionais que excederem o número de pontos e o tempo máximos previstos no **Quadro V** do **subitem 7.5.2** do Edital nº 108/2022.

20. Não serão analisados os títulos e as experiências profissionais do candidato que não entregar a documentação pertinente completa, de acordo com o previsto no **subitem 7.5.5** e nas suas alíneas (Edital nº 108/2022).



21. Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação e/ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

22. Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de serviço e experiência profissional, além dos documentos citados no **subitem 7.5.5** e em **suas alíneas** (Edital nº 108/2022), o candidato deverá entregar a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas a seguir, ou apresentar os documentos originais para que as cópias simples sejam conferidas por servidor habilitado: **a)** certidões ou declarações originais de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, o(a) cargo/emprego/função desempenhado e órgão de lotação, datado e assinado por servidor competente (ou substituto legal), além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso); **b)** atos de nomeação/designação, acompanhados necessariamente dos atos de exoneração/dispensa correspondentes; **c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso); **d)** contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

23. A certidão e/ou a declaração mencionadas na **alínea “a”** do item anterior deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos, por autoridade competente, por representante legal habilitado ou por sistema informatizado, com assinatura eletrônica que permita a confirmação da autenticidade do documento através de consulta em endereço eletrônico pertinente.

24. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista (de qualquer espécie), estagiário, pesquisador e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

25. Para o cálculo do tempo de experiência profissional não é admitido o cômputo de tempo simultâneo.

26. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 7.5.18** e de **suas alíneas** (Edital nº108/2022), ou se o documento a ser analisado for referente a atividade laboral não compatível com o cargo de professor de área específica objeto do certame, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano.

27. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional a data da autenticação do documento em cartório ou da comprovação pelo servidor competente, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes (e, neste último caso, desde que o intervalo não seja superior a quinze dias). No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

28. A documentação entregue para efeito de pontuação na análise de títulos e experiência profissional (cópias e/ou vias originais da documentação comprobatória das situações descritas no **Quadro V** do **subitem 7.5.2** do Edital nº 108/2022) não será devolvida, em hipótese alguma.

29. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Concurso em epígrafe, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame.

Fortaleza, 07 de novembro de 2025.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos



FORTALEZA
PREFEITURA



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR
DE ÁREAS ESPECÍFICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO I AO EDITAL Nº 196/2025

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA (AULA) - SEGUNDA ETAPA

EDUCAÇÃO FÍSICA

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, nota da prova objetiva e nota da prova prática de didática (aula).

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO	NPD
9662289	ELANE DA SILVA SANTOS**	<i>sub judice</i>	39	34,6
9673961	RAQUEL FAUSTINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**	<i>sub judice</i>	40	26,5

**** Candidato negro (preto ou pardo)**

Resultado **definitivo** dos **candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos)**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação (ampla concorrência - AC e candidato negro - CN), nota da prova objetiva e nota da prova prática de didática (aula).

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS. AC	CLASS. CN	NPO	NPD
9662289	ELANE DA SILVA SANTOS	<i>sub judice</i>	<i>sub judice</i>	39	34,6
9673961	RAQUEL FAUSTINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	<i>sub judice</i>	<i>sub judice</i>	40	26,5



FORTALEZA
PREFEITURA



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE
ÁREAS ESPECÍFICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO II AO EDITAL Nº 196/2025

**LISTA DE CONVOCAÇÃO TERCEIRA ETAPA DO CERTAME (ANÁLISE DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)**

EDUCAÇÃO FÍSICA - 13 e 14/11/2025

INSC.	NOME
9662289	ELANE DA SILVA SANTOS
9673961	RAQUEL FAUSTINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA